

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**  
Processo Administrativo nº 1222/2026

O **MUNICÍPIO DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.218.683/0001-83 com sede administrativa na Avenida São Felipe nº. 34 – Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                             |                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  | <b>DIA 09/03/2026, ÀS 17:00 HORAS</b>                                                           |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:                                     | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF                                                                          |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | <a href="mailto:dispensa@acreuna.go.gov.br">dispensa@acreuna.go.gov.br</a>                      |
| LINK DO EDITAL:                                             | <a href="https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1">https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1</a> |

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a **contratação de empresa especializada para troca, confecção e instalação de placas de identificação veicular**, em atendimento a frota municipal, de acordo com os quadros constantes nos anexos I e II.

1.1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.1.1.2 **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo de Acreúna-GO, para exercício de 2026, descrita no Anexo I.

**3. DO VALOR ESTIMADO:**

3.1. O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$1.123,33** (um mil, cento e vinte e três reais e trinta e três centavos).

**4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL.

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação e regularidade fiscal poderão ser enviados juntamente com a proposta de preços visando a celeridade do procedimento.

4.1.2. Nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21, caso o participante vencedor não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços será a ele concedido o prazo de **02 (duas) horas para o envio após a intimação** e o não cumprimento culminará na inabilitação.

4.2. **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

4.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.3. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.7. Comprovante de dados bancários;

4.2.8. Demais documentos a serem exigidos pela administração.

4.3. **Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando- se pela desclassificação.

4.3.3. **Os preços ofertados não poderão exceder o VALOR TOTAL**, neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**5. DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Acreúna-GO, 04 de março de 2026.

**DAIANE CONSTANTINO DA SILVA**  
**Agente de Contratação**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA NATUREZA DO OBJETO E QUANTITATIVOS:

**1.1** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de troca, confecção e fornecimento de placas de identificação veicular da frota municipal, incluindo confecção, instalação e adequação às normas dos órgãos de trânsito competentes, com execução dos serviços no município de Acreúna-GO. A aquisição se dará em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021 art. 75 inciso II.

**1.2** São **estimados** para a presente contratação o(s) quantitativo(s) e valor(es) descritos na tabela abaixo:

| ITEM  | PRODUTO                                                                                                                                      | UNIDADE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|----------------|---------------|
| 1.    | 1 par de placas Mercosul PLACA PRB7I29 (dentro dos padrões exigidos pelos órgãos de trânsito competentes DETRAN- GO E DENATRAN ).            | PAR            | 1      | R\$313,3333    | R\$313,3333   |
| 2.    | 1 unidade de placas Mercosul dianteira PLACA SCG7E93 (dentro dos padrões exigidos pelos órgãos de trânsito competentes DETRAN- GO E DENATRAN | Unidade        | 1      | R\$183,3333    | R\$183,3333   |
| 3.    | 1 par de placas Mercosul PLACA QTP0G45 (dentro dos padrões exigidos pelos órgãos de trânsito competentes DETRAN- GO E DENATRAN               | PAR            | 1      | R\$313,3333    | R\$313,3333   |
| 4.    | 1 par de placas Mercosul PLACA PRD9G08 (dentro dos padrões exigidos pelos órgãos de trânsito competentes DETRAN- GO E DENATRAN ).            | PAR            | 1      | R\$313,3333    | R\$313,3333   |
| TOTAL |                                                                                                                                              |                |        |                | R\$1.123,3333 |

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa técnica tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de troca de placas de identificação da frota veicular municipal, atendendo às exigências legais, administrativas e operacionais da Administração Pública, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A contratação proposta encontra respaldo nos princípios elencados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade, os quais norteiam todas as fases do processo de contratação pública.

A troca das placas veiculares é medida essencial e indispensável para garantir a regularidade da frota municipal, assegurando a correta identificação dos veículos oficiais, a conformidade com as normas dos órgãos de trânsito e a adequada vinculação dos bens ao patrimônio público. A manutenção da frota em situação regular contribui diretamente para o controle patrimonial, a transparência administrativa, a fiscalização pelos órgãos de controle e a continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização dos veículos oficiais.

Ressalta-se que a inexistência ou inadequação das placas pode acarretar impedimentos legais à circulação dos veículos, aplicação de penalidades administrativas, autuações e prejuízos operacionais, afetando negativamente a execução das atividades institucionais e o atendimento à população, circunstâncias que a Administração deve prevenir, conforme o dever de planejamento e gestão eficiente dos recursos públicos.

No tocante à forma de execução dos serviços, justifica-se que a troca das placas seja realizada no município de Acreúna-GO, em observância ao disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como objetivos do processo licitatório a seleção da proposta mais vantajosa, o incentivo à eficiência e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, bem como à busca pela redução de custos indiretos e pela maior efetividade da contratação.

A execução local dos serviços assegura viabilidade técnica e econômica, uma vez que evita despesas adicionais com deslocamento dos veículos para outros municípios, reduz o consumo de combustível, o desgaste da frota, a necessidade de mobilização de servidores e o tempo de indisponibilidade dos veículos, fatores que impactam diretamente no custo global da contratação, conforme preconiza a análise do custo-benefício exigida pela Nova Lei de Licitações.

Destaca-se, ainda, que a definição do local de execução do serviço decorre de critérios técnicos e administrativos devidamente justificados, não caracterizando restrição indevida à competitividade, mas sim uma condição necessária para garantir a execução eficiente, econômica e tempestiva do objeto, em atendimento ao interesse público e às necessidades da Administração.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a troca das placas da frota veicular municipal, com execução dos serviços no município de Acreúna-GO, encontra-se devidamente justificada, estando em plena conformidade com os princípios, objetivos e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, assegurando a regularidade legal da frota, a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e o uso responsável dos recursos públicos.

Dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

### 3. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

**3.1** A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) desta administração, especificamente no Decreto n. 007/2025, no item nº 263 Outros Serviços De Terceiros – P. Jurídica Manutenção E Conservação De Veículos;

**3.2** Esta inclusão reflete o alinhamento da aquisição com o planejamento estratégico institucional, demonstrando sua importância para a manutenção eficiente dos trabalhos administrativos e o compromisso com uma gestão pública eficaz e transparente;

**3.3** Para esta contratação será adotado o devido processo de dispensa de licitação, pois o preço de referência constante no quadro acima deste termo de referência está abaixo do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**4.1** A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**5.1** As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme dotações descritas abaixo:

| N. | Ficha    | Elemento                                                  | Sub Elemento                              | Sub Função                             | Ação                                                                     | Programa                                   | Fonte |
|----|----------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------|
| 1  | 0464.000 | 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 19 - Manutenção e Conservação de Veículos | 244 - Assistência Comunitária          | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL                         | ASSISTENCIA A COMUNIDADE                   | 100   |
| 2  | 0434.000 | 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 19 - Manutenção e Conservação de Veículos | 244 - Assistência Comunitária          | PROGRAMA CRIANÇA FELIZ                                                   | CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL | 229   |
| 3  | 0400.000 | 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 19 - Manutenção e Conservação de Veículos | 243 - Assist. Criança e ao Adolescente | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS | PROGRAMA CREAS                             | 229   |
| 4  | 0213.000 | 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 19 - Manutenção e Conservação de Veículos | 606 - Extensão Rural                   | MAN. DA SEC. MUN. DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E AGRICULTURA          | APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA             | 100   |

## 6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

**6.1** O atendimento da demanda dar-se-á por meio da contratação de empresa especializada, devidamente habilitada, para a **prestação dos serviços de confecção, fornecimento e instalação de placas de identificação veicular**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**6.2** A execução do objeto ocorrerá de forma integral, mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, devendo a empresa contratada confeccionar, fornecer e instalar as placas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

**6.3** A empresa contratada será responsável por todos os meios necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos indispensáveis à confecção e instalação das placas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**6.4** Os serviços deverão ser executados no Município, observando-se os prazos, padrões técnicos e as normas estabelecidas pelos órgãos de trânsito competentes.

**6.5** O fornecimento e a instalação das placas somente serão considerados concluídos após o **recebimento definitivo do objeto**, atestado por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos deste Termo de Referência..

## 7. PRAZO DE ENTREGA

**7.1** O prazo para a execução dos serviços de confecção, fornecimento e instalação das placas de identificação veicular será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa contratada.

**7.2** A vigência da contratação será **de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da emissão da **Ordem de Fornecimento**, período no qual deverão ocorrer a execução integral do objeto, o recebimento provisório e o recebimento definitivo, nos termos deste Termo de Referência.

## 8.DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

**8.1** O fornecimento será recebido:

8.1.1 Provisoriamente, mediante comprovação da entrega dos bens e verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo e na proposta.

8.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até

02 (Dois) dias úteis do recebimento provisório;

**8.2** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**8.3** Execução dos serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da contratada às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**8.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**9.2** Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**9.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.6** Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

**9.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.8** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.3** Comunicar ao fornecedor por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

## **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:
  - 11.1.1** OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da respectiva nota fiscal e atesto pelo setor competente, em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Acreúna, através da Secretaria Municipal de Finanças;
  - 11.1.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida;
- 11.2** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas:
  - a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
  - b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
  - c) Certidão Negativa Municipal;
  - d) Certidão Negativa Estadual;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 11.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**11.4** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

11.4.1 Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

11.4.2 Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

11.4.3 Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**11.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **12. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

**12.1** A Nota de Empenho substituirá o contrato, em conformidade com o artigo 95 da Lei 14.133/2021;

**12.2** A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente previstas;

**12.3** Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

**12.4** O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos.

## **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**13.1** A fiscalização dos materiais será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

**13.2** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.3** O contratado será obrigado a substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**13.4** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

#### **14. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**14.1** No interesse da Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

**14.2** A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

**14.3** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

#### **16. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**16.1** A nota fiscal deverá ser emitida, em conformidade com as regras de retenções dispostas na IN da RFB nº 1.234/2012, para o **Fundo Municipal de Assistência Social de Acreúna-GO**, com sede administrativa na Rua João Altino Arantes S/N – Setor Sul – Acreúna – GO CEP 75.960-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.769.213/0001-97; OU

**16.2** **Município de Acreúna, CNPJ 02.218.683/0001-83**, com sede à Avenida São Felipe, nº 34, setor, Central, CEP: 75.960-000. TEL: (64) 3062-0011.

---

**Adriana Silva de Souza**

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura  
Decreto 377/2021

Sec. Municipal de Assistência Social, Cidadania, Habitação e Política para Mulher  
Decreto 012/2025

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026**  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de troca, confecção e fornecimento de placas de identificação veicular da frota municipal, incluindo confecção, instalação e adequação às normas dos órgãos de trânsito competentes, com execução dos serviços no município de Acreúna-GO.

**PROPOSTA:**

| ITEM         | PRODUTO                                                                                                                                       | UNIDADE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|----------------|-------------|
| 1.           | 1 par de placas Mercosul PLACA; PRB7I29 (dentro dos padrões exigidos pelos órgãos de trânsito competentes DETRAN- GO E DENATRAN ).            | PAR            | 1      |                |             |
| 2.           | 1 unidade de placas Mercosul dianteira PLACA; SCG7E93 (dentro dos padrões exigidos pelos órgãos de trânsito competentes DETRAN- GO E DENATRAN | Unidade        | 1      |                |             |
| 3.           | 1 par de placas Mercosul PLACA; QTP0G45 (dentro dos padrões exigidos pelos órgãos de trânsito competentes DETRAN- GO E DENATRAN               | PAR            | 1      |                |             |
| 4.           | 1 par de placas Mercosul PLACA; PRD9G08 (dentro dos padrões exigidos pelos órgãos de trânsito competentes DETRAN- GO EDENATRAN ).             | PAR            | 1      |                |             |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                               |                |        |                |             |

Validade da Proposta 60 dias;

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Razão social e Nº do CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Apresentamos nossa proposta conforme critérios estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.